



MENSAGEM Nº 07 de 2008
AUTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA

TRANSFORMA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE RUSSAS EM 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE DEPUTADO (A) **DR SARTO**

À COMISSÃO **TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

PRESIDENTE DEPUTADO (A) **PROFESSOR TEODORO**

À COMISSÃO **ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

PRESIDENTE DEPUTADO (A) **JÚLIO CÉSAR**

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

Autógr
De 30 / 11 / 2008

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____

- ANO - 2008	
- Nº DE ORDEM - 11864/2008	- TIPO DE PROCESSO - OFÍCIO
- DATA DO DOCUMENTO - 07/11/2008	- DATA DA ENTRADA - 07/11/2008 11:24:07
- INTERESSADO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
- PROCEDÊNCIA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
- DESCRIÇÃO - ENCAMINHA PROJETO DE LEI DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ VISANDO SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUÍZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE MASSAS EM 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CONFORME OFÍCIO EM ANEXO	
- OBSERVAÇÕES - 	



ESTADO DO CEARÁ
MINISTERIO PUBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



Ofício nº 066/ 2008

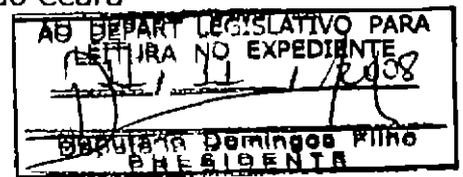
Fortaleza, 05 (cinco) de novembro de 2008

Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

D D Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Senhor Presidente,



Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei de autoria do Ministério Público do Ceará, versando sobre a transformação da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Russas em 2ª Promotoria de Justiça, bem como sobre a criação de 01 (um) cargo de Técnico Ministerial de 3ª Entrância, a fim de que seja submetido ao crivo das doudas comissões e do digno plenário desse solene Parlamento

Por oportuno, registre-se que, em atenção ao artigo 12 da Lei nº 8 625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), o aludido projeto foi precedido de análise e amplo debate por parte do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça de nossa Instituição

Convicta de que os ilustres Membros dessa Casa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposição, rogo-lhe, dada a relevância da matéria e a necessidade imediata de autorização legislativa, o empréstimo de valiosa e imprescindível colaboração para o seu encaminhamento em caráter de urgência

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência e aos seus digníssimos pares, protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Procuradora-Geral de Justiça



ESTADO DO CEARÁ
MINISTERIO PUBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



PROJETO DE LEI N°

, DE

DE

Transforma a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Russas em 2ª Promotoria de Justiça e da outras providências

CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO

decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Faço saber que a Assembleia Legislativa

Art 1º - Fica transformada a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Russas em 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Russas

Art 2º - Fica criado, na estrutura e composição do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Ceará, 1 (um) cargo de Técnico Ministerial de 3ª Entrância, de provimento efetivo

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PALACIO IRACEMA DO GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,



ESTADO DO CEARÁ
MINISTERIO PUBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

07 MP



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado visa transformar a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Russas em 2ª Promotoria de Justiça da mesma circunscrição, bem como criar um cargo de Técnico Ministerial de 3ª Entrância, de provimento efetivo, para a referida unidade

Consoante a definição do texto constitucional, o Ministério Público é Instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis

Em face dessa relevante missão, o ofício do Ministério Público nos processos judiciais de 1º e 2º graus, bem como nas atividades extrajudiciais, requer, para seu regular e satisfatório desempenho, um número adequado de Membros

Na presente conjuntura, dois Promotores de Justiça atuam perante as Varas Judiciais da Comarca de Russas

Ocorre que, recentemente, a Lei Estadual nº 14.139 de 16 (dezesseis) de junho de 2008 – publicada no Diário Oficial de 25 (vinte e cinco) de junho do mesmo ano – alterou a divisão judiciária do Estado do Ceará, transformando a Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Russas em 2ª Vara da referida circunscrição

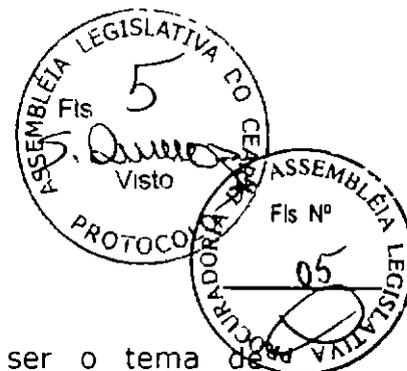
Por conseguinte, é providencial que o Ministério Público faça a adaptação da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Russas, de modo a transformá-la em 2ª Promotoria de Justiça de Russas, o que ora se propõe

Consequentemente, e levando-se em conta, também, que hoje só há um único servidor ministerial lotado na referida Comarca, circunscrição esta dotada de duas Promotorias de Justiça, faz-se necessária, outrossim, a criação de um cargo técnico na estrutura de pessoal da Instituição Ministerial

Merece, ainda, ser salientado, no que diz respeito à repercussão financeira da inovação, que tal só ocorre relativamente à criação do cargo de Técnico Ministerial, sendo plenamente absorvível pelas presentes disponibilidades orçamentárias



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



Ante o exposto, depreende-se ser o tema de incontestável relevância para o bom desenvolvimento das atividades da Instituição Ministerial, as quais apontam, insofismavelmente, para a satisfação do interesse público

De fato, a intenção do Ministério Público do Estado do Ceará é de contribuir para a agilização da prestação jurisdicional, acreditando na aprovação da propositura

Sendo essa, em suma, a matéria constante da proposta legislativa que apresento a apreciação da Augusta Assembleia Legislativa, alegro-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos Nobres Parlamentares meus protestos de elevada estima e distinta consideração

Fortaleza, 05 (cinco) de novembro de 2008

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça



ESTADO DO CEARÁ
MINISTERIO PUBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Processo nº 12478/2008-5

Assunto Projeto de Lei - transforma a Promotoria do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Russas em 2ª Promotoria de Justiça

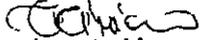
REPERCUSSÃO FINANCEIRA
CRIAÇÃO DE 01(UM) CARGO DE TÉCNICO MINISTERIAL 3ª ENTRÂNCIA

Cargo	Quat	Mês/Valor (¹)						Impacto Anual	
		ago	set/out	nov/dez	jan/09	fev/09	mar/09	2008 (²)	2009
Tecnico Ministerial de 3ª Entrância	1	814,61	868,91	923,22	977,53	1 031,83	1 247,58	4 706,61	16 523,95

Nota (¹) - Valores constantes do anexo VI - do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do MP/CE, reajustados em 6,13% a partir de julho/2008

(²) Despesa computada a partir de setembro/2008, correspondendo a 4 meses e 13º proporcional

Fortaleza 12 de agosto de 2008


Teresa Jacqueline de Mesquita Ciraco
Coordenadora da Assessoria de Planejamento



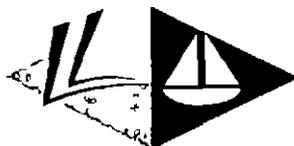
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EXPLORANDO DA 126 Sessão Ordinária
DE PAUTA

Publicar-se e Incluir-se na Pauta
 Incluir-se em Ordem de Serviço
 Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhar-se a Comissão
 Encaminhar-se ao Autor da Proposição

Em 12/11/2008

PUBLICADO
Em 12 de 11 de 8
Procurador

De acordo com art. 183
Do R. Interno
e Acórdão, Serviço R6



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: Mensagem N.º 07 /2008.

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 12 / 11 /2008.



Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

Parecer nº L0477/08

Mensagem 07/2008-PGJ

A Procuradoria Geral de Justiça, por seu Procuradora Geral, através da Mensagem nº 07/2008 apresenta ao Poder Legislativo projeto de Lei que “ *Transforma a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Russas em 2ª Promotoria de Justiça e dá outras providências.*”

Encaminhando a propositura assevera a Ilustre Procuradora Geral de Justiça que “ *em atenção ao artigo 12 da Lei nº 8 625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) o aludido projeto foi precedido de análise e amplo debate por parte do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça de nossa Instituição*”

O projeto em comento, tratando da organização e cargos, com as respectivas atribuições do Ministério Público estadual, guarda fundamento no art 135, I da Constituição Estadual que assim dispõe

Art 135. Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, cabendo-lhe, através do Procurador-Geral da Justiça

1 - propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção dos cargos e serviços auxiliares, a fixação dos vencimentos dos membros e dos servidores de seus órgãos auxiliares,

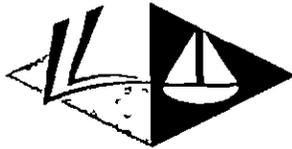
Por fim, embora seja inviável na esfera de um parecer jurídico constatar a adequação de despesas financeiras com pessoal aos limites traçados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é de se deduzir que não há ofensa ao referido diploma legal na proposta *sub examinen*, sendo à mesma factível do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização, uma vez atendidos os requisitos da referida Lei Complementar 101/2000

É o parecer a consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARA, em 18 de novembro de 2008


José Leite Jucá Filho

Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Memoranda N.º 07 /2008
DESIGNO RELATOR SR. DEPUTADO: JJ DIWE

Comissão de Justiça, em _____ de _____ de 2008

PARECER

Favorável

[Signature]
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: _____

Comissão de Justiça, em _____ de _____ de 2008

[Signature]
PRESIDENTE DA CCJR

PARECER

REUNIÃO

ORDINÁRIA

EXTRAORDINÁRIA

COMISSÕES

COFT CTASP CDC CDS CDHC CIA CVTDUI
 CSSS CICTS CFC CCT CECD CARHM CMADSA

MATÉRIA

PROJETO DE LEI Nº _____ PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ MENSAGEM Nº 07/08
 PROPOSTA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

MENSAGEM Nº 07/08 - autoria do Ministério Público -
"Transforma a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Russas em 2ª Promotoria de Justiça e dá outras providências".

RELATOR(A), Deputado Santo

PARECER: Favoreável

Fortaleza, _____ de _____ de 2008

[Assinatura]
RELATOR(A)

POSIÇÃO DA COMISSÃO: _____

Fortaleza, _____ de _____ de 2008.

[Assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 20 de 11 de 2008
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 20 de 11 de 2008
1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 07/08 MP

Transforma a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Russas em 2 Promotoria de Justiça e da outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA

DECRETA

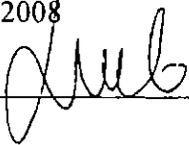
Art 1º Fica transformada a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Russas em 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Russas

Art 2º Fica criado, na estrutura e composição do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Ceará, 1 (um) cargo de Técnico Ministerial de 3ª Entrância, de provimento efetivo

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA em
Fortaleza, 20 de novembro de 2008



PRESIDENTE

RELATOR

Sancionado. Publique-se
como Lei.
Em 04 / 12 / 2008


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.256, de 04.12.08



AUTOGRAFO DE LEI NUMERO CENTO E SETENTA E QUATRO

Transforma a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Russas em 2ª Promotoria de Justiça e da outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA

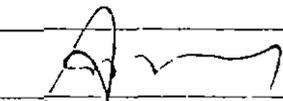
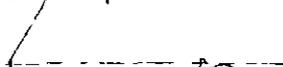
Art 1º Fica transformada a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Russas em 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Russas

Art 2º Fica criado na estrutura e composição do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Ceará 1 (um) cargo de Técnico Ministerial de 3ª Entância de provimento efetivo

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza
20 de novembro de 2008

	DEP DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP GONY ARRUDA 1º VICE-PRESIDENTE
	DEP FRANCISCO CAMINHA 2º VICE-PRESIDENTE
	DEP JOSÉ ALBUQUERQUE 1º SECRETÁRIO
	DEP FERNANDO HUGO 2º SECRETÁRIO
	DEP OSMAR BAQUI 3º SECRETÁRIO em exercício
	DEP SINEVAL ROQUE 4º SECRETÁRIO em exercício

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 144 DE 20/11/08
Francisco

LEI Nº 14.256 de 4/12/08
PUBLICADA EM 9/12/08
Francisco

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 23/12/08
Francisco